

Ofício nº 016/2026

Ibiaçá – RS, 03 de agosto de 2026.

Exmo. Sr. Jones Roberto Cecchin
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

Assunto: Solicitação de abertura de processo para contratação de serviço de chapeação e pintura de escavadeira hidráulica.

Venho, por meio deste, solicitar a abertura de processo administrativo para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chapeação e pintura da escavadeira hidráulica JCB, modelo JS160, pertencente ao patrimônio do Município e lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

O referido equipamento foi incorporado à frota municipal por meio do Termo de Doação nº 031/2025, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, e o Município de Ibiaçá, com a finalidade de fortalecer a execução das políticas públicas municipais voltadas ao setor agrícola.

Quando do recebimento, a escavadeira encontrava-se em estado de deterioração em decorrência dos danos ocasionados pelas enchentes, apresentando avarias na lataria e comprometimento da pintura. Diante disso, o Município vem realizando os investimentos necessários para recuperar o equipamento e colocá-lo em plenas condições de funcionamento, visando sua utilização nos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Nesse contexto, a contratação dos serviços de chapeação e pintura constitui etapa indispensável da recuperação da máquina, proporcionando proteção da estrutura metálica contra corrosão, melhoria das condições de conservação, valorização do patrimônio público e restabelecimento da identificação visual do equipamento.

Considerando a relevância da escavadeira para a execução de serviços como escavações, drenagens, limpeza de açudes, manutenção de estradas rurais e demais atividades de interesse público, solicita-se a adoção das providências necessárias para a abertura do competente processo de contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, solicitamos deferimento e a devida tramitação do Processo Administrativo com vistas à formalização contratual, observadas todas as exigências legais pertinentes, considerando a dotação orçamentária:

0701 – Secretaria Da Agricultura e Meio Ambiente
2039 – Manutenção Serviços Secretaria da Agricultura
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juri
339039000000 – Material de Consumo

Sendo o que se apresenta para o momento, e certos de contar com a habitual atenção de Vossa Excelência, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO COPATTI

Responsável pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – DISPENSA DE LICITAÇÃO 066/2026

1. Necessidade da Contratação

O Município de Ibiaçá recebeu, por meio do Termo de Doação nº 031/2025, uma escavadeira hidráulica JCB, modelo JS160, doada pelo Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, com a finalidade de fortalecer a execução das políticas públicas voltadas ao setor agrícola e demais atividades de interesse público.

Quando do recebimento, o equipamento encontrava-se em estado de deterioração em decorrência dos danos ocasionados pelas enchentes, apresentando avarias na lataria, desgaste da pintura e necessidade de recuperação estrutural.

Diante da importância do equipamento para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o Município optou por investir na sua recuperação, realizando os reparos necessários para restabelecer suas condições de uso e ampliar a vida útil do bem público.

Neste contexto, a contratação dos serviços de chapeação e pintura constitui etapa essencial do processo de recuperação da escavadeira hidráulica, garantindo proteção contra corrosão, conservação da estrutura metálica, melhoria do acabamento e restauração da identificação visual do equipamento, possibilitando sua utilização com segurança e eficiência nas atividades desenvolvidas pelo Município.

2. Descrição da Necessidade

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de chapeação, recuperação da lataria, preparação da superfície e pintura completa da escavadeira hidráulica JCB modelo JS160, recebida pelo Município por meio do Termo de Doação nº 031/2025, visando concluir o processo de recuperação do equipamento, que foi recebido em estado de deterioração em razão dos danos provocados pelas enchentes.

3. Levantamento de Mercado

Foi realizado levantamento de mercado, constatando-se a existência de empresas especializadas na prestação de serviços de chapeação e pintura de máquinas pesadas. Verificou-se que a contratação de empresa especializada é a alternativa mais adequada para concluir a recuperação da escavadeira hidráulica recebida por doação, garantindo qualidade na execução dos serviços, preservação do patrimônio público e maior durabilidade do equipamento. Dessa forma, a solução atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4. Solução Escolhida

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de chapeação e pintura da escavadeira hidráulica JCB JS160, recebida pelo Município por meio de doação. A contratação permitirá concluir o processo de recuperação do equipamento, que foi recebido em estado de deterioração em decorrência das enchentes, garantindo sua conservação, proteção contra corrosão e plena utilização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

5. Estimativa da Contratação

A estimativa da contratação foi obtida mediante pesquisa de preços realizada junto a empresas especializadas no ramo, considerando o fornecimento de todos os materiais necessários e a execução dos serviços de mão de obra para chapeação e pintura da escavadeira hidráulica JCB JS160.

O valor estimado para a contratação é de R\$ 17.180,00 (Dezessete mil e quinhentos reais) compreendendo o fornecimento de materiais, insumos, tintas, primers, solventes, demais itens necessários à execução dos serviços e toda a mão de obra especializada.

A estimativa apresenta-se compatível com os valores praticados no mercado e atende aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, constituindo referência para a realização da contratação.

6. Resultados Pretendidos

Com a contratação, pretende-se concluir a recuperação da escavadeira hidráulica recebida por doação, disponibilizando o equipamento em plenas condições de uso para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Busca-se preservar o patrimônio público, aumentar a vida útil da máquina, garantir sua adequada conservação e possibilitar a continuidade dos serviços prestados à população com maior eficiência e qualidade.

7. Viabilidade

A contratação mostra-se tecnicamente e economicamente viável, considerando a necessidade de concluir a recuperação da escavadeira hidráulica JCB JS160, recebida pelo Município por meio de doação. O investimento permitirá disponibilizar o equipamento em plenas condições de uso, preservando o patrimônio público, aumentando sua vida útil e garantindo maior eficiência na execução dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. O valor estimado da contratação é compatível com os preços praticados no mercado, demonstrando vantajosidade para a Administração Pública.

Ibiaçá/RS, 03 de agosto de 2026.

MARINA DE CEZARE
Setor de Licitações e Contratos

CRISTIANE BOTH PIZINATTO
Agente de Contratações – Portaria 001/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 066/2026

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chapeação e pintura da escavadeira hidráulica JCB, modelo JS160, pertencente ao patrimônio do Município de Ibiaçá/RS, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

2. Justificativa

A recuperação do equipamento representa investimento na preservação do patrimônio público, possibilitando a utilização de uma máquina de grande importância para a execução de serviços de escavação, drenagem, limpeza de açudes, manutenção de estradas rurais e demais atividades desenvolvidas pelo Município.

A contratação permitirá concluir a revitalização da escavadeira, garantindo proteção contra corrosão, maior vida útil, melhor acabamento e condições adequadas de funcionamento.

3. Especificações Mínimas

A empresa contratada deverá executar, no mínimo, os seguintes serviços:

- Recuperação da lataria por meio de serviços de chapeação;
- Correção de amassados, deformações e imperfeições;
- Preparação completa da superfície (lixamento, limpeza e aplicação de fundo preparador/primer);
- Pintura completa da escavadeira hidráulica nas cores originais ou conforme determinação da Administração;
- Aplicação de acabamento e proteção da pintura;
- Fornecimento de todos os materiais, tintas, primers, solventes, lixas, massas e demais insumos necessários;
- Fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos e ferramentas indispensáveis à perfeita execução dos serviços.

4. Prazo

Vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada na forma da Lei nº 14.133/2021.

5. Obrigações da Contratada

A Contratada deverá:

- Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência;
- Fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários;
- Utilizar materiais de primeira qualidade;
- Responsabilizar-se por danos causados ao equipamento durante a execução dos serviços;
- Cumprir os prazos estabelecidos;
- Refazer, sem ônus para o Município, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações;
- Entregar o equipamento limpo, revisado e em perfeitas condições de acabamento.

6. Obrigações da Contratante

Compete ao Município:

- Disponibilizar o equipamento para execução dos serviços;
- Fiscalizar a execução contratual;
- Atestar a prestação dos serviços;

- Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo, conforme as condições estabelecidas no contrato.

7. Fiscalização

A execução será acompanhada por servidor designado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8. Critério de Julgamento

Menor preço global.

9. Forma de Pagamento

Pagamento em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

10. Dotação Orçamentária

Conforme dotação constante no processo administrativo.

0701 – Secretaria Da Agricultura e Meio Ambiente
2039 – Manutenção Serviços Secretaria da Agricultura
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juri
339030000000 – Material de Consumo

11. Fundamentação Legal

A contratação fundamenta-se:

art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Ibiaçá/RS, 03 de agosto de 2026.

FÁBIO COPATTI
Responsável pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

MARINA DE CEZARE
Setor de Licitações e Contratos

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e suas alterações, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente Processo Administrativo de Licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 066/2026

c) Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chapeação e pintura da escavadeira hidráulica JCB, modelo JS160, pertencente ao patrimônio do Município de Ibiaçá/RS, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, compreendendo o fornecimento de materiais, insumos e mão de obra necessários à completa execução dos serviços.

d) Valor: R\$ 4.680,00 (Quatro mil, seiscentos e oitenta reais) valor referente a peças, R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) valor referente a mão de obra – TOTAL: R\$ 17.180,00 (Dezessete mil, cento e oitenta reais).

e) Fornecedor: CICERO AUGUSTO DA COSTA ARALDI, inscrita no CNPJ nº 18.488.793/0001-03, estabelecida na Rua Carlos Panseira, 59, Bairro Centro na cidade de Ibiaçá – RS, por meio de seu representante legal, o Sr. CICERO AUGUSTO DA COSTA ARALDI, portador do CPF nº 013.519.540-32.

f) Embasamento: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,
Aos doze dias do mês de agosto de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2026

Pelo presente termo é declarada a Dispensa de Licitação, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chapeação e pintura da escavadeira hidráulica JCB, modelo JS160, pertencente ao patrimônio do Município de Ibiaçá/RS, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, compreendendo o fornecimento de materiais, insumos e mão de obra necessários à completa execução dos serviços, através da empresa CICERO AUGUSTO DA COSTA ARALDI, inscrita no CNPJ nº 18.488.793/0001-03, estabelecida na Rua Carlos Pansera, 59, Bairro Centro na cidade de Ibiaçá – RS, por meio de seu representante legal, o Sr. CICERO AUGUSTO DA COSTA ARALDI, portador do CPF nº 013.519.540-32.

A presente contratação tem por finalidade concluir a recuperação da escavadeira hidráulica JCB JS160, recebida pelo Município por meio do Termo de Doação nº 031/2025, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Ibiaçá. O equipamento foi recebido em estado de deterioração em razão dos danos ocasionados pelas enchentes, tornando necessária a realização de serviços especializados para sua recuperação e disponibilização para uso nas atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

A execução dos serviços de chapeação e pintura permitirá preservar o patrimônio público, proteger a estrutura metálica contra corrosão, ampliar a vida útil do equipamento e garantir sua utilização na execução de serviços de interesse da coletividade.

No levantamento de mercado realizado, verificou-se que a empresa SERGIO GUINDANI CHAPEAÇÃO apresentou proposta no valor de R\$ 19.000,00 cada e a empresa COMPANY CAR no valor de R\$ 18.500,00, ambos superiores ao valor ofertado pela empresa CHAPEAÇÃO ARALDI, que apresentou proposta de R\$17.180,00. Observa-se que, embora as três cotações estejam dentro de uma faixa de variação aceitável, a proposta da empresa CHAPEAÇÃO ARALDI se mostra mais vantajosa à Administração, por situar-se abaixo das demais e alinhada à média de mercado apurada, evidenciando compatibilidade com os preços praticados no setor. Dessa forma, a escolha pela proposta de menor valor atende ao princípio da economicidade, sem prejuízo da qualidade do objeto, configurando-se como a alternativa mais adequada ao interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,
Aos doze dias do mês de agosto de 2026.

MARINA DE CEZARE
Setor de Licitações e Contratos

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

PARECER JURÍDICO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 066/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chapeação e pintura da escavadeira hidráulica JCB, modelo JS160, pertencente ao patrimônio do Município de Ibiaçá/RS, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, compreendendo o fornecimento de materiais, insumos e mão de obra necessários à completa execução dos serviços.

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, examinamos os termos e documentos referentes à abertura do presente processo de Dispensa de Licitação.

A abertura do mesmo, bem como, a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente.

Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos e realização de obras. A Lei Federal nº 14.133/2021 – ao trazer as normas gerais sobre o tema – tem como núcleo normativo a norma contida no art. 5º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública, in verbis:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Ademais, a Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, denominado licitação, a teor do seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

“Art. 37.....

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações, a serem previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada e de dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos arts. 74 e 75, respectivamente, da Lei nº. 14.133/2021.

Outrossim, o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, assim preceituando:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Logo, os documentos anexados ao procedimento em análise, por si só, justificam a necessidade da contratação através de procedimento de dispensa licitatória, uma vez que, caracterizada que os valores da contratação estão dentro dos valores de mercado e dentro dos limites para a sua dispensa.

Pelo exposto, opina essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando também o Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Das recomendações. Não obstante caracteriza situação apta a legitimar a dispensa de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações, a contratação pode e deve ser realizada com inclusão de rescisão automática na hipótese de superveniência de licitação exitosa, o que resguarda o direito de eventual licitante vencedora do certame a ser realizado.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

Ademais, é de perspicua relevância que sejam examinadas a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, conforme exigência dos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Da conclusão. Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº. 24.078, rel. Ministro Carlo Velloso.

É o parecer, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Ibiaçá/RS, 12 de agosto de 2026.

MÁRCIO PIRES DE LIMA

OAB/RS nº 53.622

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II e suas alterações, resolve:

01 – Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 066/2026

c) Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chapeação e pintura da escavadeira hidráulica JCB, modelo JS160, pertencente ao patrimônio do Município de Ibiaçá/RS, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, compreendendo o fornecimento de materiais, insumos e mão de obra necessários à completa execução dos serviços.

d) Fornecedor: CICERO AUGUSTO DA COSTA ARALDI, inscrita no CNPJ nº 18.488.793/0001-03, estabelecida na Rua Carlos Pansera, 59, Bairro Centro na cidade de Ibiaçá – RS, por meio de seu representante legal, o Sr. CICERO AUGUSTO DA COSTA ARALDI, portador do CPF nº 013.519.540-32.

e) Valor: R\$ 4.680,00 (Quatro mil, seiscentos e oitenta reais) valor referente a peças, R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) valor referente a mão de obra – TOTAL: R\$ 17.180,00 (Dezessete mil, cento e oitenta reais).

02 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

0701 – Secretaria Da Agricultura e Meio Ambiente

2039 – Manutenção Serviços Secretaria da Agricultura

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juri

339030000000 – Material de Consumo

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,
Aos doze dias do mês de agosto de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

RELATÓRIO PARA EMPENHO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 066/2026

Objetivo Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chapeação e pintura da escavadeira hidráulica JCB, modelo JS160, pertencente ao patrimônio do Município de Ibiaçá/RS, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, compreendendo o fornecimento de materiais, insumos e mão de obra necessários à completa execução dos serviços.

Data da homologação: 12 de agosto de 2026.

Fornecedor: CICERO AUGUSTO DA COSTA ARALDI, inscrita no CNPJ nº 18.488.793/0001-03, estabelecida na Rua Carlos Pansera, 59, Bairro Centro na cidade de Ibiaçá – RS, por meio de seu representante legal, o Sr. CICERO AUGUSTO DA COSTA ARALDI, portador do CPF nº 013.519.540-32.

Valor: R\$ 4.680,00 (Quatro mil, seiscentos e oitenta reais) valor referente a peças, R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) valor referente a mão de obra – TOTAL: R\$ 17.180,00 (Dezesseite mil, cento e oitenta reais).

Item	Descrição	Quant.	Valor Peças	Valor Serviços	Valor Total
1	- Material preparação de pintura - Material de pintura - Mão de Obra	1	R\$ 4.680,00	R\$ 12.500,00	R\$ 17.180,00

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho na dotação:

0701 – Secretaria Da Agricultura e Meio Ambiente
2039 – Manutenção Serviços Secretaria da Agricultura
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juri
339030000000 – Material de Consumo

Ibiaçá/RS, 12 de agosto de 2026.

LÊIDA NEGRI
Setor de Empenhos

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Através do presente, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II e suas alterações, resolve:

01 – Fica encerrado o presente Processo Administrativo de Licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 065/2026

c) Objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chapeação e pintura da escavadeira hidráulica JCB, modelo JS160, pertencente ao patrimônio do Município de Ibiaçá/RS, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, compreendendo o fornecimento de materiais, insumos e mão de obra necessários à completa execução dos serviços.

Contém este processo _____ (_____) páginas numeradas de _____, por mim rubricadas, podendo o devido processo ser arquivado.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças,
Setor de Licitações e Contratos,

aos _____ dias do mês de _____ de 2026.